

LEI Nº 1.426/2005 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13/11 – Obrigações PatronaisR\$ 12.000,00
TOTALR\$ 12.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.066 – MANUT. SEC. TRANSP. E OBRAS
3.3.90.30/282 – Material de ConsumoR\$ 12.000,00
TOTALR\$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal